



EDITAL N. 243/2025 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, e o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, tendo em vista os Editais nº 060/2022-CPPS/UNESPAR de 19/09/2022, publicado nº DOE nº 11.263 de 20/09/2022, a ordem de Classificação Geral divulgada no Edital de Resultado Final Definitivo nº 074/2022-CPPS/UNESPAR de 21/11/2022, publicado no DOE nº 11.304 de 23/11/2022, a Resolução de Homologação do Resultado Final do Concurso nº 1.786-SEAP de 31/05/2023, publicada no DOE nº 11.432 de 02/06/2023, a Resolução nº 017/2024-CAD/UNESPAR, o edital de ampliação de vagas nº 075/2025-PROGESP/UNEPAR de 19/03/2025, o protocolo nº 24.036.839-0 de 22/05/2025 e o Edital nº 196/2025-PROGESP/UNESPAR de 27/05/2025, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM

Art. 1º – CONVOCAR, o (a) candidato (a) abaixo para o preenchimento de vaga, do Concurso Público regido pelo Edital de abertura nº 060/2022–CPPS/UNESPAR para o cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL, junto à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, **para realização e entrega de Exames Médicos pré-admissionais**, conforme Anexos deste Edital e de acordo com a distribuição abaixo:

CAMPUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	FUNÇÃO	CLASS	LOCAL DE ENTREGA DE EXAMES
Reitoria Paranaíba	10884	LUANA CRISTHINE OLIVEIRA BARBOSA	Advogado	3º	Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranaíba – Com Jorge

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) **deverá assinar termo de aceite de vaga e entregar os exames até no dia 11 de julho de 2025, no horário das 13h30min horas às 17 horas no Local de Entrega dos Exames descrito no quadro do Art.1º deste edital, munido do**

documento oficial de identificação de qualquer ente da federação e cópia, para entrega dos exames pré-admissionais.

Parágrafo único – O candidato (a) que não comparecer ou não entregar os exames médicos, será considerado desistente da vaga.

Art. 3º Os exames e as avaliações serão submetidos ao Departamento de Saúde do Servidor - DSS, para emissão do Laudo de Exame Médico.

Art. 4º A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o (a) candidato (a) considerado (a) apto (a) ou inapto(a).

Art. 5º Será considerado(a) apto(a) os (as) candidatos(as) que não apresentarem quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função.

Art. 6º Caberá ao (à) candidato (a) o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, dos exames e da Avaliação Médica, previstos no Anexo I, do presente Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Art. 7º - A nomeação do (a) candidato (a) classificado (a), respeitará as limitações de ordem financeira e orçamentária. O ingresso no nível inicial da carreira e consequente remuneração serão de acordo com a titulação apresentada pelo (a) candidato (a) até a data da posse.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e pela Reitoria da UNESPAR.

Art. 9º Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º Publique-se nos *sites* oficiais da Unespar e dos seus *Campi*.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora - UNESPAR

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor – PROGESP

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 243/2025-PROGESP-UNESPAR

O (A) candidato (a) convocado (a) deverá realizar os seguintes exames laborais e avaliações:

- 1- Hemograma;
- 2- Glicose;
- 3- Ureia;
- 4- Creatinina;
- 5- Audiometria;
- 6- Avaliação psiquiátrica;
- 7- Avaliação ortopédica;
- 8- Avaliação cardiológica composta de eletrocardiograma e para maiores de 45 anos também Teste de Esforço;
- 9 – Avaliação Clínica, expedida por Médico do Trabalho, registrado no Conselho Regional de Medicina, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
- 10 – Ficha de Informações Médicas – de preenchimento obrigatório e de próprio punho pelo (a) candidato (a) (modelo a ser preenchido na Divisão de Recursos Humanos do *Campus*).

Parágrafo único – Os exames de saúde previstos neste artigo, correrão às expensas do candidato(a).